



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 28/10/2010  
Assessor Jurídico OAB/RS 11-700

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 314 | 2010

Data: 28/10/10

Ass.

*Silviano* 3:35

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, vindo a configurar como órgão captador e aplicador dos recursos financeiros que tenham finalidade de prover execuções de medidas de Defesa Civil, tudo em conformidade com as diretrizes da legislação estadual, federal e Lei Municipal nº 2651, de 04 de março de 2010.

**Art. 2º.** Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC:

I – as dotações anuais constantes do Orçamento do Município e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II – doações, legados e contribuições;

III – os oriundos de operações de crédito e de aplicações no mercado financeiro;

IV – os transferidos pelos Fundos Estadual e Federal de Defesa Civil;

V – os provenientes de termos de ajustamento de conduta com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

VI – outros recursos que lhes sejam destinados.

**Art. 3º.** O Poder Executivo providenciará as necessárias adequações na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e Plano Plurianual – PPA, com vistas ao atendimento do constante no inciso I do art. 2º desta Lei, ficando autorizado a abrir créditos adicionais necessários à instituição orçamentária própria, para o FMDC.

**Art. 4º.** Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil serão administrados



pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil serão depositados em agência bancária local, em conta corrente específica denominada Fundo Municipal de Defesa Civil.

§ 2º Os recursos alocados ao Fundo Municipal de Defesa Civil terão destinações específicas nas ações especificadas no artigo 10 da Lei Municipal nº 2651/2010 e artigo 1º desta Lei, assim como na forma prevista no parágrafo 1º deste artigo e artigo 11 da Lei Municipal nº 2651/2010, não podendo servir para qualquer outro Fundo ou Programa instituído pelo Município.

**Art. 5º.** Compete a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil apresentar à Coordenadoria Estadual e Federal de Defesa Civil, programas e projetos visando obtenção de recursos, com expressa obediência, no que couber, às exigências contidas na legislação pertinente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de outubro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 314 / 2010  
Data: 28/10/10  
Ass. Jéssica



## PROJETO DE LEI Nº 110, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa projeto de lei que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 2651, de 04 de março de 2010, criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, prevendo em seus artigos 10 e 11 a existência de Fundo próprio vinculado à Coordenadoria, com as despesas a serem suportadas já elencadas, bem como especificando a forma de comprovação das mencionadas despesas.

Em reunião realizada pelos membros da COMDEC foi debatida a necessidade da efetiva criação do Fundo Municipal de Defesa Civil, a fim de viabilizar a captação de recursos estaduais e federais, bem como de outros que possam integrar o fundo, voltados às ações previstas na legislação pertinente.

Assim, frente à necessidade de criação de fundo próprio e visando dar atendimento à solicitação da Coordenação dos Conselhos Municipais, contamos com o respaldo do Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de outubro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 341/2010  
Data: 28/10/10  
Ass. *Jeferson*